



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - SDA

DELIBERAÇÃO / LEI MUNICIPAL Nº 1.148

Autor : PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A
VENDA DE AÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO ORIGINÁRIO: MENSAGEM 30/72

Data apresentação: 19 / 09 / 72 Data leitura: 03 / 10 / 73

Considerado objeto de deliberação em: 03 / 10 / 72

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	D A T A FAVORÁVEL CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação	_____
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç.	_____
Obras e Serviços Públicos	_____
Saúde, Educ. e Assist. Social .	_____
Agric., Pec., Ind. e Comércio .	_____

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data: ok / ___ / ___ Unanimidade _____ Votos contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: ___ / ___ / ___ Unanimidade _____ Votos contra _____

Com emendas? _____ Quantas? _____

REMETIDA À SANÇÃO em: ___ / ___ / ___ Ofício nº P. ___ / ___

SANCIONADA em: 31 / 10 / 72 PUBLICADA em ___ / ___ / ___

VETO:

Data apresentação: ___ / ___ / ___ Data leitura: ___ / ___ / ___

Distribuído às Comissões: _____

_____ em: ___ / ___ / ___

Pareceres: Favorável _____ Contrário _____

Veto: Mantido _____ Rejeitado _____

PROMULGAÇÃO - em: ___ / ___ / ___ pelo _____

publicação em: _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE DELIBERAÇÕES / LEIS MUNICIPAIS
 Nº 01 folhas 284 (duzentos e oitenta e quatro)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 05 (_____)

FOLHAS, NUMERADAS DE 001 A 05.

Volta Redonda, 11 de 01 de 79

SECRET & CONFIDENTIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
S. de Documentação e Arquivo	
1148	FL. 01

Em 19 de setembro de 1972.

MENSAGEM Nº 030/72.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 1063/71
 MENSAGEM Nº 1148 DE 3-10-72
 J. Gomes
 Secretário

Senhor Presidente.

Tenho a honra de passar às mãos de V.Exa., para exame e apreciação dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Deliberação, por onde fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à venda de ações da Petrobrás e Companhia Siderúrgica Nacional.

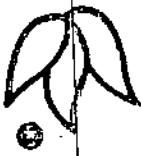
A matéria não constitui novidade para o legislativo, já que foi objeto da Deliberação nº 1063/71, que mereceu integral apoio dos ilustres vereadores.

Na verdade, é problema dos mais urgentes a interligação das duas partes da cidade, cortada que se acha pelas linhas da Rede Ferroviária Federal, o que vem causando severos prejuízos ao melhor desenvolvimento de Volta Redonda.

Entendi, no entanto, submeter novo projeto, já que, com o tempo decorrido para os estudos necessários, modificou-se a situação patrimonial da municipalidade, com subscrição de maior número de ações, o que vem atender de maneira mais substancial os gastos previstos para a obra.

Exmo. Sr.
 José Domingos de Macedo
 DD. Presidente da
 CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

ATENÇÃO	Transmissão Especial. Prazo até 20/10
----------------	--



COMISSÃO DE Justiça e Finanças
 para relatar. V. Redonda 04/10/1972
 Presidente da Câmara

Comissão de Constituição,
 Justiça e Redação.
 Recebi para parecer
 em 06 de 10 de 1972

Presidente

Comissão de Finanças e
 Fiscalização,
 Recebi para parecer em
 06 de 10 de 1972

Presidente

Remessa em 24/10/72
 Expediente nº 010 P-165/72





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
DM 1148	FL 03

Por outro lado, para evitar-se a possibilidade de ocorrer um saldo, que ficaria sem destinação própria, o projeto prevê a aplicação desse, em desapropriações e obras e serviços públicos, nas rubricas orçamentárias dos Departamentos' de Obras e Viação.

Dada a urgência que demanda imediata apreciação do Legislativo, solicito seja a matéria processada de acordo com o artº 136, § 2º, da Constituição Estadual.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. meus protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Francisco Fontes Torres
Prefeito

fjpn/jvc.

1954





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
DOM 1148	FL. 06

PROJETO DE DELIBERAÇÃO

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a venda de ações e das
----- outras providências. -----

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

- Artº 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a venda de 193.657 ações da PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S/A e 116.180 ações da CSN-Companhia Siderúrgica Nacional, integrantes do patrimônio municipal.
- Artº 2º - O produto da venda das referidas ações, deduzidas as despesas de corretagem e outras próprias desse tipo de transação, será destinado à construção de uma passagem para pedestres, interligando as duas partes da cidade, tudo conforme projetos e estudos realizados pelo Escritório Técnico de Planejamento.
- Artº 3º - Qualquer saldo que, porventura, ocorra após efetivadas as despesas acima especificadas, será usado para atender a desapropriações e obras e serviços públicos (Departamento de Obras e Departamento de Viação).
- Artº 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

fjpn/jvc.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

VISTO em 06/11/72
[Handwritten signature]

DELIBERAÇÃO Nº 1148

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a venda de ações e das outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono, nos termos do artigo 136, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual vigente, a seguinte Deliberação:

- Artº 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a venda de 193.657 ações da PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S/A e 116.180 ações da CSN-Companhia Siderúrgica Nacional, integrantes do patrimônio municipal.
- Artº 2º - O produto da venda das referidas ações, deduzidas as despesas de corretagem e outras próprias desse tipo de transação, será destinado à construção de uma passagem para pedestres, interligando as duas partes da cidade, tudo conforme projetos e estudos realizados pelo Escritório Técnico de Planejamento.
- Artº 3º - Qualquer saldo que, porventura, ocorra após efetiva das as despesas acima especificadas, será usado para atender a desapropriações e obras e serviços públicos (Departamento de Obras e Departamento de Viação).
- Artº 4º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de outubro de 1972.

[Handwritten signature]
Francisco Fontes Torres
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
1148	FL. 05	<i>[Handwritten mark]</i>



REPUBLICA PORTUGUESA
MINISTERIO DA SAUDE
GABINETE DO PRESIDENTE

VICTOR
118